



PORTARIA Nº 35/2026 - FREA, de 15 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de inscrições e a realização de eleição para o cargo de Diretor(a) Pedagógico(a) do Colégio Universitário de Avaré.

O Presidente da **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO a iminência do término de vigência do atual mandato da Diretora Pedagógica do Colégio Universitário de Avaré, nomeada pela Portaria nº 23/2018, de 13/12/2018 e reconduzida pela Portaria nº 23/2022, de 14/12/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 114/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Abrir prazo de inscrição aos interessados para elaboração da lista tríplice para escolha do(a) Diretor(a) Pedagógico(a) do Colégio Universitário de Avaré a ser nomeado(a) pelo Presidente da Fundação;

Art. 2º - As inscrições acontecerão no período de **19 a 23 de outubro de 2026**;

Art. 3º - As inscrições deverão ser realizadas mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, direcionada ao Presidente da Frea, no horário das 8h às 22h, durante o período previsto no artigo anterior;



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

Art. 4º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) Pedagógico(a) do Colégio Universitário de Avaré, ocorrerá no **dia 26 de outubro**, das 8h às 18h, mediante votação secreta, sendo assegurado o direito de voto exclusivamente aos professores do Ensino Básico do Colégio Universitário de Avaré;

Art. 5º - A votação ocorrerá presencialmente, em meio físico, mediante utilização de cédulas em papel contendo os nomes dos candidatos regularmente inscritos, as quais serão depositadas em urna instalada na sala da Secretária-Geral da Fundação;

Art. 6º - A votação permanecerá aberta no dia da eleição no período das 8h às 18h;

Art. 7º - Encerrado o horário de votação, a urna será aberta pela Secretária-Geral da Fundação para realização da contagem dos votos, em sessão pública, facultado o acompanhamento por qualquer interessado;

Art. 8º - Finalizada a eleição, será lavrada a respectiva Ata de Eleição, contendo o resultado da votação e a composição da lista tríplice, a qual será encaminhada ao Senhor Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 114/2010;

Art. 9º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 15 de outubro de 2026.


Edson Gabriel da Silva

Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré